



MUNICIPIO DE PENAMACOR

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de Penamacor

SERVIÇO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA

Registo n.º _____; Livro n.º _____

Data ____/____/____

Processo n.º ____/____

O Funcionário _____

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS

1. REQUERENTE

Nome:

NIF: B.I/C.C. n.º Emitido em /Válido até:

Arquivo: Morada:

Localidade: Freguesia de:

Código Postal: - Telefone:

Correio Electrónico:

Código de acesso à Certidão Comercial Permanente:

Vem na qualidade de

Autoriza que todas as notificações sejam enviadas para o correio electrónico acima indicado.

2. PRÉDIO

Urbano Rústico Misto

Com área de m², sito em

Inscrito na matriz predial sob o art.º e descrito na CRP de Penamacor sob o n.º

Confrontando a Norte com Sul com

Nascente com e Poente com

Lote n.º respeitante ao Alvará de Loteamento n.º

Código de acesso à Certidão Predial *Online*:

3. PEDIDO

Requer a V. Ex.^a, ao abrigo do disposto na(s) alínea(s) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o **licenciamento** de obras de edificação tendentes à instalação de estabelecimento de restauração ou de bebidas no prédio acima identificado e a aprovação do Projecto de Arquitectura.



MUNICIPIO DE PENAMACOR

Apresenta igualmente os Projectos de Engenharia das Especialidades (opcional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), acompanhado de requerimento específico.
Junta para o efeito, em anexo, os elementos descritos no artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

3.1. TIPO DE OBRA

3.1.1. Edificação

Construção

Reconstrução sem preservação das fachadas

Alteração

Ampliação

Outras

3.2. CARACTERÍSTICAS DE ESTABELECIMENTO

Restauração	Bebidas	Com fabrico	Com dança
Indicação dos CAE(s)	<input type="text"/>		
Potência Eléctrica Contratada	<input type="text"/>	Potência Térmica	<input type="text"/>
		N.º de trabalhadores	<input type="text"/>

4. CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS

Anexa os pareceres, autorizações ou aprovações emitidas pelas seguintes entidades:

Anexa prova da solicitação das consultas às seguintes entidades (artigo 13.º-B do RJUE):

Anexa prova da solicitação das consultas às seguintes entidades e declaração do requerente de que os mesmos não foram emitidos dentro do prazo legal (n.º 2 do artigo 13.º-B do RJUE):



MUNICIPIO DE PENAMACOR

Solicita a indicação das entidades que, nos termos da lei, devem emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente ao pedido apresentado.

5. PRAZOS

O prazo necessário para a execução da obra é de dias, de acordo com a calendarização anexa. A obra será executada por fases, conforme projecto de arquitectura anexo, nos termos do artigo 59.º do RJUE.

Requer ainda para execução das referidas obras, ocupar a via pública com

em m² por um prazo de dias.

O prazo para requerer a aprovação dos projectos de engenharia das especialidades relativos a cada uma das fases, a contar da data da aprovação do projecto de arquitectura, será o seguinte:

6. ANTECEDENTES E DEMAIS CONDICIONANTES

Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal para o local em questão;

Pedido de Informação Prévia n.º ;

Alvará/Comunicação Prévia de Loteamento n.º ;

Licença/Autorização/Comunicação Prévia de Construção n.º ;

Processo de Obras n.º Admissão n.º Licença/Autorização de Utilização n.º ; Alvará Sanitário n.º

Condicionantes em razão da localização (ex. Linhas de água, linhas de tensão, estradas nacionais, etc.):

Pede deferimento

Penamacor,

O Requerente

Parecer:

___/___/___

O Responsável do Serviço: _____

Despacho:

___/___/___

O Presidente da Câmara: _____